



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

EDITAL

PREGÃO Nº 039/2025

Processo: 2025.06.03.0034

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

O município de Caicó/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação, para registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DECRETO Nº 1070 DE 04 DE JANEIRO DE 2024, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 23/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 30/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 03/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 03/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 228, 301, 229, 2105, 2279,

DESPESA: 31, 2, 3, 4, 5, 48, 49, 50, 442, 443, 444, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399,

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

FONTE: 1601, 1500, 1631, 1621,

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante deverá informar na proposta de preços:

6.7.1. A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, que compõem a unidade, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;

6.7.2. Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;

6.7.3. De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:

6.7.4. Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;

6.7.5. Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;

6.7.6. De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.

6.7.7. Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes. Planta de distribuição elétrica, esquema elétrico com projeto preliminar dos painéis fotovoltaicos, para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (TRÊS) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (TRÊS) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
 - 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
 - 8.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
 - 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. [

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

- 9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.5.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.5.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.5.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.5.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

- 9.11.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 9.11.9.** Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11.10.** O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.11.2.** Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;
- 9.11.3.** Comprovar registro no CREA do engenheiro responsável;
- 9.11.4.** Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;
- 9.11.5.** Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, comprovando experiência anterior com a execução de unidades móveis de Saúde, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia;
- 9.11.5.1** Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;
- 9.11.6.** Apresentar CAT– Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa; em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN;
- 9.11.7.** Apresentar CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;
- 9.11.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.11.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.11.14.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** A licitante deverá informar na proposta de preços:
- 10.8.** A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, que compõem a unidade, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;
- 10.9.** Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;
- 10.10.** De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:
- 10.11.** Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;
- 10.12.** Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

- 10.13. De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.
- 10.14. Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes. Planta de distribuição elétrica, esquema elétrico com
- 10.15. projeto preliminar dos painéis fotovoltaicos, para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável.
- 10.16. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A arrematante responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 02(um) anos e uma manutenção preventiva com suas devidas calibrações realizada dentro desse período.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN**, nos horários das 08 h às 13 h, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

17.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

18.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7.1. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.

18.2.7.2. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e faça diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes, o treinamento operacional deverá ser realizado, de maneira remota “on-line”, a CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para o treinamento;

18.2.7.3. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

18.2.7.4. O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

18.2.8 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 036/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores..

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Caicó/RN, em 18 de junho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO).	UND	01		
TOTAL R\$					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.

O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. Especificação do objeto:

2.1 Veículo TIPO Ônibus Rural, transformado em Unidade Móvel de atendimento clínico, dormitório, banheiros e copa, zero km ano e modelo não inferior a data de contratação ou posterior, cor branca, pintura solida;

2.2 Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação devem ser novos e de primeiro uso;

2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a fabricação e fornecimento, conforme todas as legislações vigentes – sanitárias e fiscalização;

2.4 A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e faça diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes, o treinamento operacional deverá ser realizado, de maneira remota "on-line", a CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para o treinamento;

2.5 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

2.6 O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

2.7 **O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.**

2.8 A licitante deverá informar na proposta de preços:

2.9 A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, que compõem a unidade, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;

2.10 Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;

2.11 De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:

- Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;
- Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;

2.12. De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

vento: classe 2.

2.13. Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes. Planta de distribuição elétrica, esquema elétrico com projeto preliminar dos painéis fotovoltaicos, para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;

3. Subcontratação:

3.1. Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida.

Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.

3.1.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.

3. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 30 dias improrrogáveis; projeto executivo, hidrossanitário e elétrico, no mínimo em folha tamanho A3, considerando planta baixa e cortes, para aprovação desta Secretaria Municipal de Saúde. A adaptação deverá estar conforme disposto em Resolução Número 743, de 12 de novembro de 2018 do Contran, para transformação em veículos.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante seja Distribuidora ou Revendedora, a documentação técnica acima poderá ser enviada em nome do Fabricante.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

INFRAESTRUTURA		
Ite m	S u b It e m	DESCRIÇÃO
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.		Documentação Técnica para projeto da Unidade
	1. 1	• CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO • CCT – Certificado de Capacitação Técnica • CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica • CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA • CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA • CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica • ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

	• NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos • NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade • NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica. • ABNT NBR 15465 (Eletrodutos); • ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores); • ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); • ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado); • ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis); • ISO 18184 adaptada aos modelos virais; • Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana; • Laudos IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas • ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

VEÍCULO:

Fabricado com características que os permitam operar em áreas urbanas e rurais, com bloqueio do diferencial, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira; ou seja, sob condições severas de operação;

Movido à combustível diesel, deve possuir a condição de operação com biodiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.

1. Deve estar em conformidade com a Resolução Conama nº. 315/2002 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconv, em especial aos valores
2. limites de emissão estabelecidos para a fase P-7 (EURO V).

Apresentar resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os anexos II e III da Resolução Contran nº. 316/2009 e suas atualizações, e as condições de operação em áreas rurais, em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.

Estar em conformidade com a Resolução Contran nº. 316/2009 e suas atualizações, referente às estruturas da carroceria do chassi.

As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar as imagens ilustrativas.

CHASSI

PLATAFORMA (ESTRUTURA)

A plataforma deve ser constituída por longarinas retas e reforçada com travessas. A distância compreendida entre o centro do eixo direcional e o limite frontal da longarina (balanço dianteiro) não deve ser superior a 1.600mm.

A plataforma deve permitir ângulos mínimos, conforme tabela abaixo, para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

Ângulo de Entrada (AE)	Tolerância a AE	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância AS
$\geq 25,0^\circ$	0°	$\geq 20,0^\circ$	$-2,0^\circ$

TREM DE FORÇA

O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira do chassi / plataforma, e possuir protetor metálico de cárter, com resistência compatível para garantir a integridade do motor quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

O motor deve possuir potência mínima de 185 (CV) e torque mínimo de 660 (Nm), sendo admitida tolerância de $\pm 5\%$.

As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.

A transmissão deve ser manual e sincronizada. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.

O eixo traseiro motriz deve ter diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Deverá ficar evidenciado no painel de controle o comando do dispositivo de bloqueio.

SISTEMA DE DIREÇÃO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica.

SISTEMA DE SUSPENSÃO E RODAGEM

Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo um direcional e outro trativo.

Deve possuir suspensão metálica adequada para a operação em terrenos acidentados.

Deve ser equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço, sendo 01 (uma) sobressalente (estepe), conforme tabela abaixo, de fabricação corrente nacional, e com a certificação compulsória do Inmetro.

		Largura do Aro de Montagem (Bitola) (pol)	Diâmetro do Aro (pol)	
		8.25	22.5	



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

As rodas devem ser pintadas na cor alumínio.

As rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda que permita a preservação dos parafusos de fixação.

A Unidade Móvel, deve ser equipada com as rodas (aro de 7,5 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu diagonal, com câmara, tamanho 900-20, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e os sulcos dos pneus trativos devem possuir profundidade maior que 18mm, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figura 01).

Devem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro e trativos no eixo



traseiro (Figura 01).

Figura 01 - Imagens ilustrativas.

Devem ser equipados preferencialmente com rodas de aro 22.5x8.25 ou opcionalmente 22.5x7.50, para emprego de pneus com câmara.

Deve ter aplicação e quantidade de pneus conforme tabela abaixo:

Deve ser instalado Kit Rodoar
completo; 02 x Cinemático Básico
Dianteiro



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

		02 x Cinemático
		Básico 04 x Cano
		Polido 70 Cm
		04 x Calota Cromada Top
		Line 08 x Mola Cromada
		06 x Valvula
		Prolongador 02 x
		Bico Curvo
		33 x Porca
		Multiuso 04 x
		Porca Da Calota
		02 x Luva
		Vedadora 02 x
		Tee Rede 8mm
		01 x Tee De Ar
		Direto
		02 x Flange Dianteira
		Universal 02 x Flange
		Tração Universal 02 x
		Sextavado Médio
		02 x Sextavado Curto



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

Classificação	Especificação	Aplicação e Quantidade		01 x Painele Slim Universal 40 Metros Tubo De Nylon PA12
		Eixo Direcional	Eixo Trativo	
ORE 3	900-20	03 (três)	04 (quatro)	
	8mm			
	SISTEMA ELÉTRICO Sistema Multiplexado para a carroceria com vistas ao gerenciamento total das cargas elétricas (entradas e saídas), tomando como exemplo: portas, exaustores, insufladores, iluminação interna, campainhas, indicador de cinto de segurança aberto no painel Multiplex, cortina de ar, farol de neblina, limpadores, etc. Preferencialmente utilizar 1 (um) modulo de 30 saídas. Este Sistema Multiplex deverá ser homologado e possuir certificado EMC e EMI. Deve estar equipado com chave geral na central elétrica, porém, quando do seu acionamento, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), de emergência e dos sistemas com memória alimentada (Encarte K deste Termo de Referência). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados. As luzes dos interruptores e do painel de controles também devem manter-se apagadas. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah. O ônibus deve ser equipado com sistema elétrico de 24VDC deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 135Ah. SISTEMA DE FREIOS Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática do sistema de freio.			



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.

Devem ser atendidos os critérios definidos nas normas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

RAIOS DE GIRO

Os valores dos raios de giro devem obedecer aos limites e condições de esterçamento conforme tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 02).

Raios de Giro (mm)			
Manobrabilidade			
REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ART (máximo)
14.000	12.000	5.000	1.400
máximo	máximo	qualquer*	máximo

* Desde que o ônibus esteja percorrendo um trajeto inscrito ao REEP. Legendas:

REEP - Externo entre paredes REEG - Externo
entre guias RIEG - Interno entre guias ART -
Avanço radial de traseira



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

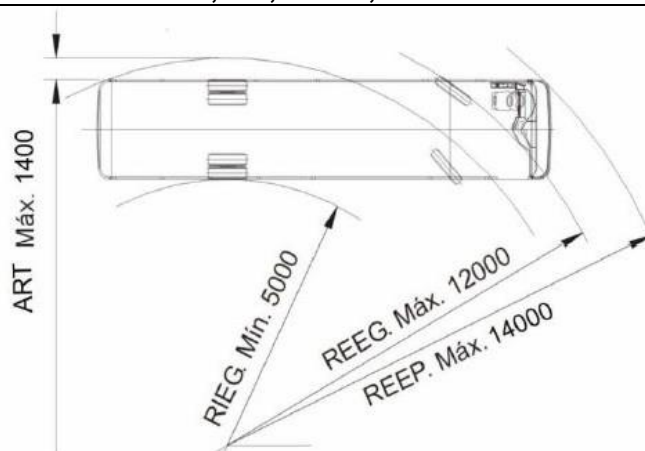


Figura 02 – imagem ilustrativa

CARROCERIA

GABINETE

EXTERNO

A tampa do bocal do tanque de combustível deve ficar protegida de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.

O tanque de combustível deve possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir a integridade do tanque quanto aos possíveis impactos, com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.

Todas as partes estruturais devem receber tratamento anti-corrosivo e anti-ruído. Deve ser equipado com para-barro atrás das rodas dianteiras e traseiras.

O modelo de ônibus ORE 3 a ser utilizado para a implementação da Unidade Móvel, deve contar com Elevador Eletro hidráulico para PCD com acesso pela porta lateral será o da figura abaixo:

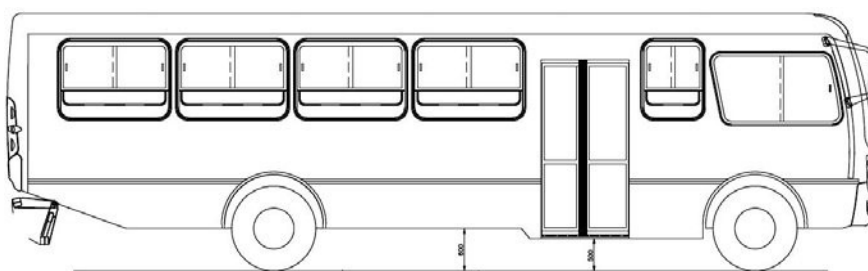


Imagem meramente ilustrativa

COMPRIMENTO TOTAL



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

Comprimento total de 11 metros. (tolerância de +-5%).

O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do ônibus e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.

Todas as partes do ônibus, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira (pára-choques, etc.), devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque. medida dimensional do balanço traseiro do ônibus deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre-eixos.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

LARGURA INTERNA

A largura interna mínima do ônibus deve ser de 2.400 (mm) (tolerância de + -5%).

LARGURA EXTERNA

A largura externa máxima do ônibus deve ser de 2.600mm, sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio do ônibus e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do ônibus, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, pára- choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores / sistema de controle de pressão dos pneus e pára-lamas flexíveis.

ALTURA EXTERNA

A altura externa máxima do ônibus entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800mm, considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

PÁRA-CHOQUE

Deve ser equipado, em cada extremidade, com pára-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

A altura máxima dos pára-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

A altura máxima do pára-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400mm.

Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ônibus pode contar com pára-choque traseiro retrátil (Figura 04).



Figura 03 - Imagem ilustrativa.

No pára-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança.

O formato, posicionamento e o dimensionamento do pára-choque traseiro retrátil



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

ficam a critério do Fornecedor, devendo constar no projeto técnico do ônibus. Não deve ser considerado para fins de medição do ângulo de saída.

SAIA LATERAL

A altura das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre-eixos, deve ser maior ou igual a 600 (mm).

É admitida tolerância na altura da saia em relação ao solo de -5%, medida tomada no centro do entre-eixos.

Devem ser instalados reforços (metálicos) nas saias dianteiras.

PAINEL TRASEIRO

O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda da roda sobressalente e dos equipamentos necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo e dispositivo para rebocador.

O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade suficiente para iluminá-lo adequadamente.

A guarda e a retirada da roda sobressalente deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

POLTRONA DO CONDUTOR – CONCEPÇÃO

O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações.

A poltrona deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura, e estofada com material antitranspirante.

POLTRONA DO CONDUTOR – DIMENSÕES

O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

- a) largura entre 400 e 500mm;
- b) profundidade entre 380 e 450mm.

O encosto da poltrona deve ser de forma trapezoidal, permitir ajuste de forma contínua ou pelo menos em 05 (cinco) estágios de inclinação, de 95 a 115° com a horizontal, e ter as seguintes dimensões:

- a) base inferior variando de 400 a 500mm;
- b) base superior variando de 340 a 460mm;
- c) altura variando de 480 a 550mm.

POLTRONA DO CONDUTOR – POSICIONAMENTO

A poltrona deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm.

A poltrona deve permitir regulagem de altura com movimento vertical de 0 a 160mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio. Deve possuir deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor, além de



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

permitir o deslocamento longitudinal.

Recomenda-se que a poltrona seja instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

POLTRONA DO CONDUTOR – CINTO DE SEGURANÇA

Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive nas oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e suas atualizações.

POLTRONA DO PASSAGEIRO

Deverá ser utilizada 05 (cinco) poltrona reclinável, tipo rodoviário.

ACESSÓRIOS

Dispositivo para Reboque

Devem ser instaladas 02 (duas) conexões tipo gancho para reboque, uma na parte dianteira do ônibus e outra na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o para-choque quando em operação de reboque.

As conexões para reboque com forma de gancho devem estar fixadas por solda nas longarinas do chassi. Poderão ser 02 (dois) pontos de fixação nas extremidades das longarinas (direita e esquerda).

As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ônibus com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

Para maior segurança nas operações de reboque, o ônibus deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ:08.096.570/0001-39

Av. Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN – CEP: 59.300-000

(uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.

A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

Traseiros (Passa-Balsa)

O ônibus deve possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo, não sendo os mesmos considerados para efeito de medição do ângulo de saída.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS:

Tacômetro (conta-giros do motor); Tacógrafo; Limpador de para-brisa dianteiro com temporizador; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Vidros elétricos; indicador de temperatura; indicador de nível de combustível; marcador de temperatura do motor;

Ar condicionado na cabine do motorista; Rádio AM/FM entrada USB;

Película de

		Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros da cabine; acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.
2.	2.1	Adaptação Interna Deverá ser desenvolvida para atendimento clínico e dormitório. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, o projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	2.2	Infraestrutura Elétrica Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220 volts bifásico. Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/110V (pontos serão definidos durante desenvolvimento do projeto) , frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão à rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de

acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

Cabos flexíveis ante chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;

Iluminação

Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa,

	branca neutra 4000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts e 110 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos. Cabo externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;
	Climatização

		Deverá ser instalado sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis; O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;
2.	3	Sistema composto por no mínimo 03 (três) aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 110/220V, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min. O sistema de ar condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia

		Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;
	2.5	Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos: Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos à saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante,

		garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.
	2.6	Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet) e Rede; 01 (um) – Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;

		04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN; 01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira. Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto)
--	--	---

Infraestrutura Hidráulica:

Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos internos de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila), apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 altos brilho com no mínimo 300mm de circunferência;

2.
7

Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de $\frac{1}{4}$ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;

Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; **Especificações:** Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos.

De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;

Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;

	Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil; Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento; Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾": 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2": 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte; Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Mangueiras das ligações hidráulicas: Mangueira - <i>Especificação Técnica</i>: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);
--	---

Revestimento interno

Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;



2.
8

Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade

/ núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica Nº 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de

Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno; Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos,

		incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;
	Assoalho: Compensado naval de 15mm revestido em Passadeira vinílica: Compensado Naval 2.9 Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².	

	Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.
--	--

		Ambientes internos A01 – Área de transporte da equipe; A02 – Consultório de atendimento Médico Multiprofissional; A03 – Consultório Odontológico; Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco; Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverão ser aprovados pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura. A01 – Área de transporte da equipe; Posicionado na parte frontal da carroceria com bancos rodoviários reclináveis - 5 (cinco) lugares + 1 (um) motorista: sendo 01 para o
--	--	---

2.
10

		motorista, 01 instalado na lateral direita (ao lado do motorista) e 04 bancos instalados em segunda fileira sobre
--	--	---

patamar metálico.

Divisória: instalada a direita da porta de entrada, com porta centralizada do tipo corrediça com fechadura.

A02 – Consultório de atendimento Médico Multiprofissional;

Para atendimento ambulatorial e médico clínico geral. Com instalação na lateral de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, 1,80 x 0,80 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na cor a ser definida pela contratante;

Suporte para lençol de papel.

Deverá possuir portas e/ou gavetas e 01 nicho para frigobar;

Um balcão em compensado naval revestido em fórmica com cuba embutida de aço inoxidável polido, fabricada em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com 300mm de diâmetro para assepsia, torneira com acionamento por alavanca; Contendo acesso pela sala de coleta de amostra de sangue, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm e portas decorrer;

Equipamentos médicos

01 (um) Eletrocardiógrafo Digital: (01 unidade)

Eletrocardiógrafo ECG Digital de Repouso com 12 Derivações simultâneas;

Especificações técnicas mínimas

Eletro externo ao microcomputador, Conexão com o microcomputador através de porta USB nativo; Alimentação elétrica via porta USB; Possibilidade de trabalhar em Tempo Real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC60601-2-25.

Transferência do sinal do eletrocardiográfico em tempo real para o microcomputador através da porta USB nativo.

Classe II de segurança elétrica do paciente.

Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular.

Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR - IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s.

Variação de sensibilidade de 5,10 e 20 mm/mv.

Frequência de amostragem de 600Hz por canal, Calibração do ECG a cada carga do software.

Compatibilidade com computadores que utilizem Windows 8.1 PRO e Windows 10 PRO.

Eletrocardiógrafo compatível com as características de leitura de traçado do Sistema.

SOFTWARE (Sistema de Informação) - Compatível com o Sistema Operacional Windows, Windows 8 e Windows 10.

Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente / Servidor.

Possibilita realizar as medidas semiautomáticas em tela. Calcula os índices de Cornell e Sokolov.

Possibilidade de gravação do canal de ritmo.

Identificação automática de todas as derivações.

Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet,

Emissão do laudo através de um de banco de frases.

Exportação dos dados de RR para cálculo da variabilidade da frequência cardíaca. Permite exportação no formato FWC, possibilitando a abertura do traçado.

Possibilidade de efetuar as medidas dos segmentos P, PR, QRS, QT, QTc amplitudes das ondas P, Q, R, S, STJ, STY 60, STY 80, T e índices de Sokolow e Cornell e inserir no laudo as medidas captadas de forma automática.

Exportação dos arquivos no padrão XML aberto.

Possibilita a exportação de eletros completos no formato de figuras (jpg, bmp, ou gif), que podem ser agregadas a outros softwares (Ex:Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem).

Imprime o eletro utilizando qualquer impressora compatível com Windows 8.1 PRO e Windows 10 PRO.

Possibilita a impressão da Identidade Cardíaca.

Permite escolher tiras do ritmo cardíaco para impressão ou todo o ritmo. Impressão de traçados e laudos coloridos ou preto e branco, milimetrado. Possibilita a impressão simultânea das 12 derivações d1 a v6 e 10s de D2 longo. Possibilita a impressão do laudo na mesma página do traçado.

Inclusão de variáveis automaticamente no laudo.

Possibilidade de comunicação através do protocolo DICOM. Registro na ANVISA

Licença de uso do software compatível com o equipamento ofertado. Local para armazenamento específico na unidade com chave;

01 (uma) Impressora Multifuncional Monocromática;

Velocidade de impressão: 39ppm

		Velocidade de digitalização - 12 segundos preto e branco - 27 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi Resolução - Hardware: 1200x2400dpi - Interpolada: 9600x9600dpi Formato de arquivo - PDF - JPEG - PNG - TIFF - Multi-TIFF - BMP (Windows®), PICT (Mac®) Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia - Modo operacional: 12W - Modo ligado: 5W - Modo em espera: 0,9W Cor: Branco Recursos: Até 100 marcações rápidas Digitalização: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Ciclo de trabalho mensal: Até 20.000 páginas Volume mensal recomendado: Até 1.500 páginas Display LCD Tamanho do display: 2,4" Funções do display: - Copiar - Digitalizar - Imprimir - Fax - Configurações gerais
--	--	--

Idiomas -

Português

Conectividade

- Wifi direct - Ethernet - USB

Tipo de impressão: Monocromática

01 (uma) Balança Antropométrica digital Adulto;

Balança Antropométrica digital com antropômetro 150 KG - 110CH, Estrutura em chapa de aço carbono, Capacidade para 150 kg, divisões de 100 g, Pesagem mínima de 2 kg, Plataforma de 380 x 290 mm, Altura de 1,35 m, Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado, com escala de 0,5cm. Tapete em borracha anti-derrapante, Pés reguláveis, Régua em aço cromado. Cursor em aço inoxidável. Manual de usuário em Português do Brasil. - Tensão de alimentação: Alimentação: Bivolt, frequência de entrada 50/60 Hz. - Manual de usuário em Português do Brasil. - Equipamento com Registro no Ministério da Saúde. - Garantia Mínima: 12 (Doze) Meses.

01 (uma) Balança pediátrica – Modelo Infantil

- I. Balança Pediátrica Eletrônica 109 com fita métrica;
- II. Capacidade de até 15kg;
- III. Concha anatômica em polipropileno com medida 54 x 29cm injetada em material anti-germes;
- IV. Faixa de medição antropométrica na concha de 54 cm;
- V. Gabinete em plástico ABS;
- VI. Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;
- VII. Estrutura interna em aço carbono bi cromatizado com cobertura plástica;
- VIII. Pés reguláveis em borracha sintética;
- IX. Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático;
- X. Função TARA até capacidade máxima da balança;
- XI. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.

01 (um) Otoscópio:

- | | |
|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">I. Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento;II. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;III. Cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões;IV. Amplo campo de visão com aumento de 3 vezes;V. Lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem;VI. 07 Espéculos Auriculares 2.5mm;VII. 07 Espéculos Auriculares 4.0mm;VIII. 01 Estojo. |
|--|--|

01 (um) Oftalmoscópio:

- I. 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;
- II. Óptica selada à prova de poeiras;
- III. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos;

- IV. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;
- V. Cabeça em ABS, resistente à impactos;
- VI. Seleção de 5 aberturas, com filtro verde livre de vermelho.

Prescrições para Equipamentos médicos

A licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto e certificado de garantia;

Apresentar Registro do equipamento e fabricante no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Acessórios:

01 (um) Frigobar com capacidade mínima de 46 litros. 01 (um) porta álcool gel em aço Inox;
01 (um) porta sabonete líquido em aço Inox; 01 (um) porta papel toalha em aço Inox;
01 (uma) lixeira 12l em aço inox;

A03 – Consultório Odontológico;

Deverá possuir área destinada para esterilização de instrumentos possuindo com 01 (uma) Bancada em compensado naval revestido em fórmica, com alojamento de uma cuba de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, retangular 400mm x 340mm, para higienização de instrumentos, compartimento inferior com porta e compartimento para alojar Autoclave e 01 armário superior com porta basculante;

Na sala de atendimento odontológico deverá possuir:

01 (uma) Bancada de trabalho instalada no lado direito em sentido de marcha, com altura de 900mm e 01 cuba de aço inox polido, fabricada em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, com 300mm de diâmetro para assepsia. A bancada deverá possuir tampo reforçado e no mínimo 02 portas de giro e 03 gavetas;

Acima da bancada deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;

01 (um) Gaveteiro móvel com no mínimo 03 gavetas e rodízios;

EQUIPAMENTOS:

01 Cadeira Odontológica: Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso; Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto; Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de até 200 kg; Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório; Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional; Braço de apoio para o paciente fixo; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Consultório ambidestro; Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados; Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla "voltar a zero" Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento Odontológico: Braço articulável e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipamento na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos; produzido em ABS injetado:

01 Refletor Odontológico: Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED; 19.3.2 Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade pelo pedal); 19.4 Unidade de Água: Produzido em ABS injetado, conferindo maior durabilidade e resistência à corrosão; Cuba em cerâmica, profunda, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos, além de uma cobertura para evitar respingos; Filtro de detritos localizado na base do sugador; Sistema de regulagem da vazão da água: permite a

regulagem fina do fluxo de água; Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice; Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite

19.4.7 Porta copo com sensor de proximidade: apresenta um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspideira, proporcionando maior praticidade, conforto para o paciente, segurança e economia de água; Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico (até 60 segundos); Terminal Sugador Venturi; Terminal Sugador Bomba de Vácuo;

01 Raio-X Odontológico portátil; Tensão da Ampola 60KVp; Corrente da Ampola 2,5 mA; Distância foco-pele 200 mm; Distância foco-receptor 220 mm; Eixo de Referência no centro do cone de posicionamento; Energia Máxima Acumulada em 1h 150 mAs; Faixa Seleccionável de Tempo de Irradiação 0,01 a 1s (segundo) (com passos de 0,01s); Peso 2.2 kg; Ponto Focal 0,4 x 0,4 mm; Potência na Saída Máxima 150 W (60kV x 2,5mA), tensão de carregamento 24V tipo Li-ion recarregável. Acessório: sensor para radiografia digital. Especificação: Teste de calibração do monitor, para visualização das imagens, dispensando filmes, reveladoras,

	reveladores e fixadores. Diminuindo assim descartes de químicos. Atendimentos mais rápidos, sem interrupção para revelação das radiografias, ferramentas de edição para elaboração de diagnósticos precisos: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, símbolos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens. Software completo e de fácil utilização para cadastro de pacientes, arquivamento e edição de imagens, ferramentas para laudos. Sensor tipo CMOS, exportação no sistema DICOM. 01 Bomba de Vácuo: Capacidade para até 01 consultório odontológico; Potência: 1/2 HP; 19.5.3 Comando de acionamento eletrônico; Rotações do motor: 1755-60 Hz; Vazão máxima de ar: 150L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Vácuo máximo: 330 mmHg/12,92 inHg; Temporalizador de varredura. 01 Autoclave: Especificações Técnicas: Alimentação: 127/220 V (com chave reversora);Frequência: 50/60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 VA; Corrente nominal: 12 Amperes; Tanque de pressão: Alumínio; Anel de vedação da porta: Silicone; Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura);Inserção de água: Manual, com copo dosador; Bandejas e suporte: Alumínio; Proteção sobre pressão: Selo de segurança; Proteção subpressão: Válvula de antivácuo ;Indicação de monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura);Painel de comando: Posicionado na parte frontal, indicando operações e teclas de comando; Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca; Capacidade: 12L. 01 Banco Mocho: Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados para fácil limpeza e assepsia; Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti- deformante; Base com 5 rodízios de poliamida, proporcionando excelente estabilidade e fácil mobilidade; Possui ajuste de altura com sistema central de elevação a gás, acionado por
--	---

alavanca lateral, promovendo movimentos suaves; Regulagem da inclinação do encosto por meio de alavanca.

01 Compressor Odontológico: Capacidade para um consultório odontológico; Capacidade do reservatório de ar: 40 litros; Classificação segundo norma NBR IEC 60601-1: Proteção contra choque elétrico - Equipamento Tipo BF e Classe II; Consumo de energia: 127V: 1,65 KW/h; 220V: 1,47 KW/h; Corrente: 127V: 13 A; 220V: 6,7 A; Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm; Frequência: 60 Hz; Modo de operação: Operação contínua; Número de cilindros: 2; Peso com embalagem: 48 Kg; Peso do cabeçote: 15 Kg; Potência do motor: 2 HP; Pressão máxima: 120 psi - 8,3 bar; Proteção contra penetração nociva de água/material particulado: IPX 0; Tempo de enchimento: 1'53"; Tensão de alimentação: 220V $\pm 10\%$ / 127V $\pm 10\%$.

01 Ultrassom com jato de bicarbonato Corpo pequeno, leve e com design funcional Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling)

	LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho Recipiente para bicarbonato; Reservatório de água removível, transparente e com iluminação a LED Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes Possui 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento; Bomba peristáltica com regulação de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; Alimentação das peças de mão e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação; Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência. 01 Kit Acadêmico: Especificação; Um Micromotor, um Contra ângulo: Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima 13.600 r/min Sistema de fixação da broca (LT) Latch Type (PB) Push Button Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo - min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características gerais Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 1 Dimensões da broca Diâmetro de trabalho: 2,35mm $\pm 0,01$ Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9 até 12mm Comprimento da broca: Mínima 22mm - Máxima 28mm
--	--

Uma Peça reta; 8 Transmissão 1:1 Sistema Intra giratório Rotação máxima

12.400 r/min Sistema de fixação da broca Giro de anel - extrema simplicidade e rapidez Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C

Tipo de acoplamento Tipo 2 Comprimento X2 Tipo longo - min. 32mm. Torque 0,350 - 1,000 N.cm.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características

gerais Especificações da Broca Pesos

De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard

Tipo

Haste tipo 2

Dimensões da broca

Diâmetro de trabalho: 2,34mm $\pm 0,01$

Comprimento mínimo de encaixe da haste: Mínima 30mm

	Comprimento da broca: Máxima 44,5mm Uma Alta rotação, especificação técnica: Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 – Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 32 l/min, Água: 42 ml/min, Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima) Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até 135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V ±0,2 Corrente: 20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada Tipo B. Especificações da Broca De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3 Dimensões da broca: Diâmetro: Ø1,59 - 1,60mm, Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm. Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima 22mm Um micromotor: Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar Água: Mínima= 28.15mH2O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água Ar: 54 l/min Água: 42 ml/min Rotação De 5.000 à 20.000 r/min Terminal de encaixe Tipo Borden 02 furos Tipo Midwest 04 furos Acoplamento Através de sistema INTRA Peça Reta e Contra Ângulo Esterilização Autoclavável até 135°C Tipo de motor Tipo 2 (Conforme ISO 3964) Comprimento X1 Tipo longo - max. 31,8mm (Conforme ISO 3964) Torque 0,350 - 1,000 N.cm. Alta rotação: 9 Classificação da peça de mão Classe 1 - 1:1 - Constant Pressão de trabalho de ar e água (Recomendadas) Ar: Mínima 220 kpa = 2,2 bar = 32 psi / Máxima 241 kpa = 2,4 bar = 35 psi Água:
--	--

Mínima= 28.15mH₂O (Metros coluna de água) Consumo de ar e água
Ar: 32 l/min Água: 42 ml/min
Rotação 335.000 r/min (Rotação máxima)
Torque (parada): 0,05 - 0,18 N.cm Terminal de encaixe Tipo Borden 02
furos / Tipo Midwest 04 furos / Tipo Midwest 04 furos + dois pinos
Tipo de broca FG Standard Esterilização Autoclavável até
135°C Alimentação LED / UV Tensão: 3,0V $\pm$ 0,2 Corrente:
20mA Comprimento de onda: 390 - 410 nm Parte aplicada
Tipo B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Características
gerais Especificações
da Broca
De acordo com a ISO 1797.1:2017 e fabricados em aço ou
metal duro. Brocas Standard Tipo Haste tipo 3
Dimensões da broca
Diâmetro: Ø1,59 -
1,60mm
Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9mm
Comprimento da broca: Mínima 19mm - Máxima
22mm

	01 Fotopolimerizador. Tensão de Alimentação: Bivolt: 100 - 240V~; Tensão de Saída: 5 V; Corrente Elétrica: 1,5 A; Frequência: 50/60 Hz; Potência da Fonte: 8 VA; Potência da Luz: 1200 mW/cm² ± 200 mW/cm²; Comprimento da Onda: 450 nm - 470 nm; Bateria de Li-ion: DC: 3,7V - 2200 mAh; Condutor de Luz: Fibra ótica 100% coerente que garante a passagem de luz sem perdas (Ø8 mm - 60ª curva); Programas: Contínuo, rampa e pulsado; Tempo de Observação: 5, 10, 15 e 20 segundos; Sinal Sonoro: Um "bip" a cada 5 segundos; Acionamento: Botão na peça de mão; Tempo para Recarga da Bateria: 4 horas; Corpo da Peça de Mão: Injetado em ABS; Peso Líquido: 0,389 kg; Peso Bruto: 0,640 kg; Proteção contrachoque Elétrico: Equipamento Classe II - Parte aplicada de tipo B; Proteção contra Penetração Nociva de Água: IPX Prescrições dos Equipamentos Odontológicos. A licitante deverá apresentar a marca, modelo e descrição do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto. Apresentar Registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do fabricante. A empresa licitante ou implementadora, não sendo fabricante dos equipamentos odontológicos, deverá apresentar Carta de Solidariedade do fabricante, garantindo o cumprimento da garantia e autorização para implementação em unidade móvel. Documentos deverão ser apresentados juntamente com o descritivo técnico do veículo, sob pena de desclassificação.: Acessórios: 1 Frigobar com capacidade mínima de 76 litros. Um extintor de incêndio com suporte metálico. Um porta álcool gel em aço inox. Um porta sabonete líquido em aço inox. Um porta papel toalha em aço inox. Uma lixeira de 10 litros em aço inox. Área Técnica: Divisória Interna: Entre os ambientes, confeccionada em estrutura tubular, revestida em ACM com no mínimo 35mm de espessura; Área destinada para instalação do comando elétrico da unidade e compressor com acesso pelas portas traseiras do veículo. Área Externa: Toldo: O toldo deverá ser instalado na lateral direita do veículo, do tipo Box, com acionamento manual; Lona em cor
--	---

		a ser definida pela contratante, confeccionada em tecido de poliéster de alta tenacidade, conferindo maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível, totalmente impermeável, com aditivos antioxidantes, contra raios ultravioleta (para retardar o desbotamento das cores ao longo do tempo) e proteção contra fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos); Lona impermeabilizada e vedada com selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, à base de poliuretano de cor branca; Estrutura com braços retráteis e barra frontal com acoplamento total para proteção da lona; Quando recolhido, o toldo deverá ocultar completamente a lona em uma caixa de alumínio; Peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca; Manivela com haste para abertura e fechamento do toldo; Dimensões mínimas: 3.000 mm de comprimento por 2.000 mm de avanço; O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de vento de 29 a 39 km/h; Projetado para atender os requisitos da classe de resistência ao vento, conforme a identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa – Classe 2 de resistência ao vento).
--	--	--

	Prescrições: A licitante deverá apresentar a marca e o modelo do toldo ofertado, anexando os documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características e especificações técnicas que demonstrem claramente a compatibilidade do produto com os requisitos estabelecidos (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e resistência ao vento classe 2). Mobiliário Externo: 04 Cadeiras Dobráveis dobráveis; confeccionadas em estrutura metálica tubular, com assento e encosto acolchoados e revestidos em courvin; Pés com acabamento em borracha; Estrutura com capacidade para no mínimo 120kg. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;
--	---

		Área Externa Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29- 39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prescrições
2.	11	

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos

05 (cinco) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado –

Para espera sob o toldo;

Cadeira dobrável estofada com encosto reclinável, assento e encosto anatômicos, feitos em madeira compensada de 10mm, estofada com espuma de alta densidade (D-33assento e D-28 encosto) com revestimento em courvim. Estrutura com proteção antiferruginosa, confeccionada em tubo de aço carbono $\frac{3}{4}$ " (19mm) com paredes de 1,2mm, pintura epóxi-pó cromado. Deve possuir ponteiros plásticos nos pés.

Faixa de peso suportado: 100 a 120kg Dimensões mínimas:

Aberta: Largura de 43,5cm, profundidade de 54cm e altura de 80cm Fechada: Largura de 43,5cm, profundidade de 7,5cm e altura de 91cm

01 (uma) mesa redonda dobrável branca

Tampo em mdf 18mm, acabamento dupla face com laminado melamínico de baixa pressão, borda de perfil pvc anti-impacto em todo contorno do tampo. Estrutura empilhável, com 04 pés dobráveis com trava automática, confeccionados em aço carbono trefilado de 11mm. Os pés devem possuir sapatas antideslizantes, acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso ou cromado.

Medidas: Diâmetro de 0,90 cm com altura de 0,75cm, estrutura fechada com 8,5cm;

		Identificação visual Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa. Especificação técnica mínima do Grafismo 2. Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais e parte da traseira do 12 veículo, conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE a empresa vencedora com as seguintes especificações: Carroceria: Impressão Digital 4 Cores em Película 3M Scotchal D5000, ou modelo superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo. VIDROS LATERAIS:
--	--	---

	Impressão Digital 4 Cores em Vinil adesivo perfurado para superfícies envidraçadas 3M Stochcal 8173. Laminação em película protetora para publicidade sobre vidro 3M Scotchal 8914i transparente ou modelo superior. Garantia mínima: 1 ano em uso externo contínuo. Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas Tecnologia para transformação: recorte eletrônico; Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante; Recortes em todas as regiões de baixo relevo; Ausência completa de cantos vivos; Não aplicação das películas em regiões de borrachas; Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação; Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial; Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal; A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira); Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
--	--

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O município de Caicó, situado no estado do Rio Grande do Norte, possui uma extensa área geográfica, com considerável dispersão populacional, especialmente em sua zona rural. Essa configuração territorial impõe desafios significativos à garantia do acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
- 4.2. Atualmente, o município conta com três (03) equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) responsáveis pela assistência às comunidades rurais. O atendimento é realizado por meio de pontos fixos e pontos flutuantes de cuidado, os quais são cobertos com o suporte

de uma unidade móvel de saúde, fundamental para viabilizar a oferta de serviços básicos e ações de promoção da saúde nessas áreas. No entanto, a referida unidade móvel encontra-se em condições estruturais e mecânicas comprometidas, apesar de uma reforma realizada há três anos no seu interior. A estrutura, por ser antiga e submetida a uso intenso e contínuo, apresenta sinais evidentes de desgaste e obsolescência.

- 4.3.** A indisponibilidade ou falha recorrente do atual veículo móvel compromete diretamente a regularidade e qualidade da assistência prestada às populações mais vulneráveis do município, dificultando não apenas o acesso aos atendimentos médicos, odontológicos, de enfermagem e vacinação, mas também a realização de ações educativas, preventivas e promocionais em saúde coletiva.
- 4.4.** A aquisição de uma nova Unidade Móvel de Saúde, com tecnologia atualizada, equipamentos modernos, climatização adequada e estrutura funcional, representa um requisito essencial para a ampliação e qualificação da cobertura da Atenção Primária, especialmente nos seguintes aspectos:
- 4.5.** Acessibilidade e equidade: Permite que serviços de saúde cheguem de forma sistemática e qualificada a populações isoladas, distantes da sede municipal e de difícil deslocamento;
- 4.6.** Condições adequadas de trabalho: Garante aos profissionais de saúde um ambiente seguro, estruturado e confortável para a realização de atendimentos, reduzindo intercorrências técnicas e físicas;
- 4.7.** Efetivação das ações de vigilância, prevenção e promoção da saúde: Com estrutura moderna, a unidade móvel poderá acolher atividades coletivas e campanhas em escolas, feiras, comunidades e eventos diversos;

- 4.8.** Resposta a emergências e ações intersetoriais: O veículo também poderá ser mobilizado em ações especiais da Secretaria Municipal de Saúde, atendimentos em parceria com a Assistência Social, Defesa Civil ou em situações de calamidade pública;
- 4.9.** Continuidade do cuidado: Contribui para a construção de vínculo com a comunidade, mesmo nas áreas de difícil acesso, e evita desassistência intermitente por falhas mecânicas ou estruturais da unidade atual.
- 4.10.** A necessidade de aquisição se justifica não apenas pela deterioração do veículo atual, mas pela necessidade de modernização da infraestrutura móvel de saúde, com vista à conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Organização dos Serviços em Redes de Atenção à Saúde (RAS). Um novo veículo deve estar em conformidade com os padrões sanitários vigentes da ANVISA e com as normas do SUS, garantindo segurança aos pacientes e às equipes de saúde.
- 4.11.** A nova Unidade Móvel representará um avanço na resiliência da rede municipal de saúde, aumentando sua capacidade de adaptação a cenários diversos e promovendo a integralidade da atenção à saúde. Seu uso otimizado impactará diretamente nos indicadores de cobertura, prevenção de agravos, adesão a tratamentos e satisfação dos usuários.
- 4.12.** Dessa forma, a aquisição da Unidade Móvel de Saúde se mostra imprescindível para a manutenção e expansão da estratégia de saúde itinerante no município de Caicó, sendo um investimento de caráter estruturante, estratégico e prioritário para o fortalecimento da Atenção Primária e o cumprimento dos princípios do SUS..

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTAÇÕES

- 5.1.** Além das exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica que já são de cobrança rotineiras, deve ser exigido também:
- 5.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- 5.3. Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA.**
- 5.4. Comprovar registro no CREA do engenheiro responsável;**
- 5.5. Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;**
- 5.6. Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, comprovando experiência anterior com a execução de unidades móveis de Saúde, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia;**
- 5.7. Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;**
- 5.8. Apresentar CAT- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa; em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN;**
- 5.9. Apresentar CCT- Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa**

SUBCONTRATAÇÃO

- 5.9.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A arrematante responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 02(um) anos e uma manutenção preventiva com suas devidas calibrações realizada dentro desse período

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O VEÍCULO deverá ser entregue pelo fornecedor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN**, nos horários das 08 h às 13 h, devendo ocorrer em até **60 (SESSENTA)** dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O Contrato terá vigência de um ano podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/21.

PREPOSTO

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 036/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.8 Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.9 O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.2 Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA.

9.5.3 Comprovar registro no CREA do engenheiro responsável;

9.5.4 Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;

9.5.5 Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, comprovando experiência anterior com a execução de unidades móveis de Saúde, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia;

9.5.6 Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;

9.5.7 Apresentar CAT– Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa; em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 990/22 da SENATRAN;

9.5.8 Apresentar CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.8 **O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.**

10.2.8.1. A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e faça diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes, o treinamento operacional deverá ser realizado, de maneira remota "on-line", a CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para o treinamento;

10.2.8.2. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

10.2.8.3. O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

10.2.9 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.10.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.10.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.10.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.10.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.10.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.10.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.10.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.10.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.10.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.10.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.14. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.16. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- e) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- f) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- g) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- i) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- O custo estimado total da contratação é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta da Secretaria requisitante, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó-RN, 03 de junho de 2025.

Gedson Nogueira Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT .	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** **endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe,
Caicó/RN
E-mail: licitacaosms@hotmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação conforme termo de referência e proposta readequada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 228, 301, 229, 2105, 2279,

DESPESA: 31, 2, 3, 4, 5, 48, 49, 50, 442, 443, 444, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399,

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52

FONTE: 1601, 1500, 1631, 1621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 036/2016-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja

divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice
- 7.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A arrematante responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 02(um) anos e uma manutenção preventiva com suas devidas calibrações realizada dentro desse período.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó-RN**, nos horários das 08 h às 13 h, devendo ocorrer em até **60(sessenta)** dias do recebimento da Autorização de Compra, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2.8 **O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/RN.**

11.2.8.1 A CONTRATADA deverá capacitar os profissionais relacionados pela CONTRATANTE, de forma a garantir que a equipe tenha condições de operar os equipamentos, identificar anomalias e fazer diagnósticos dos possíveis problemas, e outras questões que a CONTRATANTE entender relevantes, o treinamento operacional deverá ser realizado, de maneira remota "on-line", a CONTRATADA deverá dispor de infraestrutura necessária para o treinamento;

11.2.8.2 A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

11.2.8.3 O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

11.2.10 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando

proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.17. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.17.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.17.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.17.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.17.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.17.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.17.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.17.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.17.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.17.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.17.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.18. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Advertência por escrito;

j) Multa;

k) Impedimento de licitar e contratar;

I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.20. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.21. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 11.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.23. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

j) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

k) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

l) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

m) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.1 PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, portador do RG: 2.580.272- SSP-RN e CPF: 092.598.714-09, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 e o § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)